



PROJETO DE LEI Nº 398 /2019

ALTERA a Lei n. 1.879, de 04 de junho de 2014, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado a alínea “a” do inc. II do art. 2º da Lei n. 1.879, de 04 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

II. ...

a) de Diretor e de Secretário de Unidade de Ensino, como contrapartida do exercício de Funções Especiais do Magistério, conforme intervalos de número de alunos matriculados nas respectivas unidades de ensino, com simbologia e valores especificados nos quadros dos Anexos III-A e III-B desta Lei, considerando o cargo efetivo do servidor designado para a respectiva função.

Art. 2º Fica revogado o Anexo III da Lei n. 1.879, de 04 de junho de 2014, referente às Tabelas de Função Gratificada do Magistério, passando a vigorar em seu lugar os Anexos III-A e III-B desta Lei, com os valores das Funções Gratificadas de Diretor e de Secretário de Unidades de Ensino por intervalos de número de alunos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação (Semed).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO ÚNICO

ANEXO III-A
Funções Gratificadas de Diretor de Unidades de Ensino

FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE CRECHE		
Simbologia	Quantidade de Alunos	Valor
FGDCR I	até 80	R\$ 2.000,00
FGDCR II	81-101	R\$ 2.085,00
FGDCR III	102-122	R\$ 2.170,00
FGDCR IV	123-143	R\$ 2.225,00
FGDCR V	144-164	R\$ 2.340,00
FGDCR VI	165-185	R\$ 2.425,00
FGDCR VII	186-206	R\$ 2.510,00
FGDCR VIII	207-227	R\$ 2.595,00
FGDCR IX	228 ou mais	R\$ 2.680,00

FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE CMEI		
Simbologia	Quantidade de Alunos	Valor
FGDCM I	até 170	R\$ 2.000,00
FGDCM II	171-221	R\$ 2.090,00
FGDCM III	222-272	R\$ 2.180,00
FGDCM IV	273-323	R\$ 2.270,00
FGDCM V	324-374	R\$ 2.360,00
FGDCM VI	375-425	R\$ 2.450,00
FGDCM VII	426-476	R\$ 2.540,00
FGDCM VIII	477-527	R\$ 2.630,00
FGDCM IX	528-578	R\$ 2.720,00
FGDCM X	579-629	R\$ 2.810,00
FGDCM XI	630-680	R\$ 2.900,00
FGDCM XII	681 ou mais	R\$ 2.990,00



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL

Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA DA ZONA URBANA		
Simbologia	Quantidade de Alunos	Valor
FGDEZU I	até 240	R\$ 2.000,00
FGDEZU II	241-341	R\$ 2.100,00
FGDEZU III	342-442	R\$ 2.200,00
FGDEZU IV	443-543	R\$ 2.300,00
FGDEZU V	544-644	R\$ 2.400,00
FGDEZU VI	645-745	R\$ 2.500,00
FGDEZU VII	746-846	R\$ 2.600,00
FGDEZU VIII	847-947	R\$ 2.700,00
FGDEZU IX	948-1048	R\$ 2.800,00
FGDEZU X	1049-1149	R\$ 2.900,00
FGDEZU XI	1150-1250	R\$ 3.000,00
FGDEZU XII	1251-1351	R\$ 3.100,00
FGDEZU XIII	1352-1452	R\$ 3.200,00
FGDEZU XIV	1453-1553	R\$ 3.300,00
FGDEZU XV	1554-1654	R\$ 3.400,00
FGDEZU XVI	1655-1755	R\$ 3.500,00
FGDEZU XVII	1958-2058	R\$ 3.600,00
FGDEZU XVIII	2059 ou mais	R\$ 3.700,00



FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA DA ZONA RURAL		
Simbologia	Quantidade de Alunos	Valor
FGDEZR I	Até 50	R\$ 2.000,00
FGDEZR II	50-70	R\$ 2.040,00
FGDEZR III	71-91	R\$ 2.080,00
FGDEZR IV	92-112	R\$ 2.120,00
FGDEZR V	113-133	R\$ 2.160,00
FGDEZR VI	134-154	R\$ 2.200,00
FGDEZR VII	155-175	R\$ 2.240,00
FGDEZR VIII	176-196	R\$ 2.280,00
FGDEZR IX	197-217	R\$ 2.320,00
FGDEZR X	218-238	R\$ 2.360,00
FGDEZR XI	239-259	R\$ 2.400,00
FGDEZR XII	260-280	R\$ 2.440,00
FGDEZR XIII	281-301	R\$ 2.480,00
FGDEZR XIV	302-322	R\$ 2.520,00
FGDEZR XV	323-343	R\$ 2.560,00
FGDEZR XVI	344-364	R\$ 2.600,00
FGDEZR XVII	365-385	R\$ 2.640,00
FGDEZR XVIII	386-406	R\$ 2.680,00
FGDEZR XIX	407-427	R\$ 2.720,00
FGDEZR XX	428-448	R\$ 2.760,00
FGDEZR XXI	449-469	R\$ 2.800,00
FGDEZR XXII	470-490	R\$ 2.840,00
FGDEZR XXIII	491-511	R\$ 2.880,00
FGDEZR XXIV	512-532	R\$ 2.920,00
FGDEZR XXV	533-553	R\$ 2.960,00
FGDEZR XXVI	554-574	R\$ 3.000,00
FGDEZR XXVII	575-595	R\$ 3.040,00
FGDEZR XXVIII	596-616	R\$ 3.080,00
FGDEZR XXIX	617-637	R\$ 3.120,00
FGDEZR XXX	638-658	R\$ 3.160,00
FGDEZR XXXI	659-679	R\$ 3.200,00
FGDEZR XXXII	680-700	R\$ 3.240,00
FGDEZR XXXIII	701-721	R\$ 3.280,00
FGDEZR XXXIV	722-742	R\$ 3.320,00
FGDEZR XXXV	743-763	R\$ 3.360,00
FGDEZR XXXVI	764-784	R\$ 3.400,00
FGDEZR XXXVII	785-805	R\$ 3.440,00
FGDEZR XXXVIII	806-826	R\$ 3.480,00
FGDEZR XXXIX	827-847	R\$ 3.520,00
FGDEZR XL	848-868	R\$ 3.560,00
FGDEZR XLI	869 ou mais	R\$ 3.600,00



ANEXO III-B
FUNÇÕES GRATIFICADAS DE SECRETÁRIO DE UNIDADES DE ENSINO

FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO DE CRECHE		
Simbologia	Quantidade de Alunos	Valor
FGSCR I	até 80	R\$ 500,00
FGSCR II	81-101	R\$ 540,00
FGSCR III	102-122	R\$ 580,00
FGSCR IV	123-143	R\$ 620,00
FGSCR V	144-164	R\$ 660,00
FGDCR VI	165-185	R\$ 700,00
FGSCR VII	186-206	R\$ 740,00
FGSCR VIII	207-227	R\$ 780,00
FGSCR IX	228 ou mais	R\$ 820,00

FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO DE CMEI		
Simbologia	Quantidade de Alunos	Valor
FGSCM I	até 170	R\$ 500,00
FGSCM II	171-221	R\$ 545,00
FGSCM III	222-272	R\$ 590,00
FGSCM IV	273-323	R\$ 635,00
FGSCM V	324-374	R\$ 680,00
FGSCM VI	375-425	R\$ 725,00
FGSCM VII	426-476	R\$ 770,00
FGSCM VIII	477-527	R\$ 815,00
FGSCM IX	528-578	R\$ 860,00
FGSCM X	579-629	R\$ 905,00
FGSCM XI	630-680	R\$ 950,00
FGSCM XII	681 ou mais	R\$ 995,00



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL

Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO DE ESCOLA DA ZONA URBANA		
Simbologia	Quantidade de Alunos	Valor
FGSEZU I	até 240	R\$ 500,00
FGSEZU II	241-341	R\$ 550,00
FGSEZU III	342-442	R\$ 600,00
FGSEZU IV	443-543	R\$ 650,00
FGSEZU V	544-644	R\$ 700,00
FGSEZU VI	645-745	R\$ 750,00
FGSEZU VII	746-846	R\$ 800,00
FGSEZU VIII	847-947	R\$ 850,00
FGSEZU IX	948-1048	R\$ 900,00
FGSEZU X	1049-1149	R\$ 950,00
FGSEZU XI	1150-1250	R\$ 1.000,00
FGSEZU XII	1251-1351	R\$ 1.050,00
FGSEZU XIII	1352-1452	R\$ 1.100,00
FGSEZU XIV	1453-1553	R\$ 1.150,00
FGSEZU XV	1554-1654	R\$ 1.200,00
FGSEZU XVI	1655-1755	R\$ 1.250,00
FGSEZU XVII	1958-2058	R\$ 1.300,00
FGSEZU XVIII	2059 ou mais	R\$1.350,00



FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO DE ESCOLA DA ZONA RURAL		
Simbologia	Quantidade de Alunos	Valor
FGSEZR I	Até 50	R\$ 500,00
FGSEZR II	50-70	R\$ 520,00
FGSEZR III	71-91	R\$ 540,00
FGSEZR IV	92-112	R\$ 560,00
FGSEZR V	113-133	R\$ 580,00
FGSEZR VI	134-154	R\$ 600,00
FGSEZR VII	155-175	R\$ 620,00
FGSEZR VIII	176-196	R\$ 640,00
FGSEZR IX	197-217	R\$ 660,00
FGSEZR X	218-238	R\$ 680,00
FGSEZR XI	239-259	R\$ 700,00
FGSEZR XII	260-280	R\$ 720,00
FGSEZR XIII	281-301	R\$ 740,00
FGSEZR XIV	302-322	R\$ 760,00
FGSEZR XV	323-343	R\$ 780,00
FGSEZR XVI	344-364	R\$ 800,00
FGSEZR XVII	365-385	R\$ 820,00
FGSEZR XVIII	386-406	R\$ 840,00
FGSEZR XIX	407-427	R\$ 860,00
FGSEZR XX	428-448	R\$ 880,00
FGSEZR XXI	449-469	R\$ 900,00
FGSEZR XXII	470-490	R\$ 920,00
FGSEZR XXIII	491-511	R\$ 940,00
FGSEZR XXIV	512-532	R\$ 960,00
FGSEZR XXV	533-553	R\$ 980,00
FGSEZR XXVI	554-574	R\$ 1.000,00
FGSEZR XXVII	575-595	R\$ 1.020,00
FGSEZR XXVIII	596-616	R\$ 1.040,00
FGSEZR XXIX	617-637	R\$ 1.060,00
FGSEZR XXX	638-658	R\$ 1.080,00
FGSEZR XXXI	659-679	R\$ 1.100,00
FGSEZR XXXII	680-700	R\$ 1.120,00
FGSEZR XXXIII	701-721	R\$ 1.140,00
FGSEZR XXXIV	722-742	R\$ 1.160,00
FGSEZR XXXV	743-763	R\$ 1.180,00
FGSEZR XXXVI	764-784	R\$ 1.200,00
FGSEZR XXXVII	785-805	R\$ 1.220,00
FGSEZR XXXVIII	806-826	R\$ 1.240,00
FGSEZR XXXIX	827-847	R\$ 1.260,00
FGSEZR XL	848-868	R\$ 1.280,00
FGSEZR XLI	869 ou mais	R\$ 1.300,00



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

O art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por meio da presente análise, verifica-se que a propositura de mudança do atual critério de concessão da Função Gratificação de Diretor de Escola (FGDE) e da Função Gratificada de Secretário de Escola (FGSE) por número de salas de aula, passando a ser por intervalos de números de alunos, não implica em aumento de despesa com pessoal, não havendo, portanto, nesse caso, a necessidade de demonstração do que é exigido pelos incisos I e II do dispositivo legal supracitado.

Os quadros a seguir demonstram um comparativo entre a despesa anual de cada critério (intervalos de salas de aula versus intervalos de número de alunos) para os quatro tipos de estabelecimentos de ensino da rede municipal (Creches, Cmei's, Emef's urbanas e Emef's rurais).

Verifica-se a ocorrência de acréscimo e de decréscimo na despesa anual, resultando em saldo negativo, evidenciado que a mudança de critério de concessão da FGDE e da FGSE implicará em uma redução de gastos com pessoal, atendendo ao princípio da economicidade na gestão pública.

Os dados dos quadros comparativos foram atualizados pela Divisão de Informação e Estatística da Semed, com status referente ao mês de setembro de 2019, obtido junto ao Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas – SIGEAM.

Os valores da FGDE e FGSE por intervalos de salas de aula são os estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.879, de 04 de junho de 2014.

Os valores da FGDE e da FGSE por intervalos de números de alunos foram arbitrados pela Administração da Semed.

1. Comparativo FGDE por número de alunos x FGDE por número de salas de aula para as creches municipais:

FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA PELA QUANTIDADE DE ALUNOS - CRECHE							
QUANTIDADE DE ALUNOS (A)	QUANTIDADE DE CRECHES (B)	VALOR FGDE (C)	VALOR MENSAL (D)=(B*C)	1/3 FÉRIAS (E)= (D/3)	VALOR ANUAL (F)= (D*13)	ENCARGOS PATRONAIS (G) = (F*0,18)	DESPESA ANUAL (H)=(E+F+G)
60-80	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.333,33	R\$ 52.000,00	R\$ 9.360,00	R\$ 62.693,33
81-101	1	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00	R\$ 695,00	R\$ 27.105,00	R\$ 4.878,90	R\$ 32.678,90
102-122	0	R\$ 2.170,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
123-143	0	R\$ 2.255,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
144-164	2	R\$ 2.340,00	R\$ 4.680,00	R\$ 1.560,00	R\$ 60.840,00	R\$ 10.951,20	R\$ 73.351,20
165-185	6	R\$ 2.425,00	R\$ 14.550,00	R\$ 4.850,00	R\$ 189.150,00	R\$ 34.047,00	R\$ 228.047,00
186-206	2	R\$ 2.510,00	R\$ 5.020,00	R\$ 1.673,33	R\$ 65.260,00	R\$ 11.746,80	R\$ 78.680,13
207-227	2	R\$ 2.595,00	R\$ 5.190,00	R\$ 1.730,00	R\$ 67.470,00	R\$ 12.144,60	R\$ 81.344,60
228 ou mais	1	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00	R\$ 893,33	R\$ 34.840,00	R\$ 6.271,20	R\$ 42.004,53
TOTAL	16	-	R\$ 38.205,00	R\$ 12.735,00	R\$ 496.665,00	R\$ 89.399,70	R\$ 598.799,70

FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA PELA QUANTIDADE DE SALAS DE AULA - CRECHE							
QUANTIDADE DE SALAS (A)	QUANTIDADE DE CRECHES (B)	VALOR FGDE (C)	VALOR MENSAL (D)=(B*C)	1/3 FÉRIAS (E)= (D/3)	VALOR ANUAL (F)= (D*13)	ENCARGOS PATRONAIS (G) = (F*0,18)	DESPESA ANUAL (H)=(E+F+G)
6 a 9	16	R\$ 2.350,00	R\$ 37.600,00	R\$ 12.533,33	R\$ 488.800,00	R\$ 87.984,00	R\$ 589.317,33
ACRÉSCIMO NA DESPESA ANUAL = DESPESA ANUAL PELO Nº ALUNOS - DESPESA ANUAL PELO Nº SALAS =							R\$ 9.482,37

2. Comparativo FGDE por número de alunos x FGDE por número de salas de aula para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's):

FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA PELA QUANTIDADE DE ALUNOS - CMEIS							
QUANTIDADE DE ALUNOS (A)	QUANTIDADE DE CMEIS (B)	VALOR FGDE (C)	VALOR MENSAL (D)=(B*C)	1/3 FÉRIAS (E)= (D/3)	VALOR ANUAL (F)= (D*13)	ENCARGOS PATRONAIS (G) = (F*0,18)	DESPESA ANUAL (H)=(E+F+G)
120-170	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 5.333,33	R\$ 208.000,00	R\$ 37.440,00	R\$ 250.773,33
171-221	15	R\$ 2.090,00	R\$ 31.350,00	R\$ 10.450,00	R\$ 407.550,00	R\$ 73.359,00	R\$ 491.359,00
222-272	18	R\$ 2.180,00	R\$ 39.240,00	R\$ 13.080,00	R\$ 510.120,00	R\$ 91.821,60	R\$ 615.021,60
273-323	19	R\$ 2.270,00	R\$ 43.130,00	R\$ 14.376,67	R\$ 560.690,00	R\$ 100.924,20	R\$ 675.990,87
324-374	13	R\$ 2.360,00	R\$ 30.680,00	R\$ 10.226,67	R\$ 398.840,00	R\$ 71.791,20	R\$ 480.857,87
375-425	8	R\$ 2.450,00	R\$ 19.600,00	R\$ 6.533,33	R\$ 254.800,00	R\$ 45.864,00	R\$ 307.197,33
426-476	15	R\$ 2.540,00	R\$ 38.100,00	R\$ 12.700,00	R\$ 495.300,00	R\$ 89.154,00	R\$ 597.154,00
477-527	7	R\$ 2.630,00	R\$ 18.410,00	R\$ 6.136,67	R\$ 239.330,00	R\$ 43.079,40	R\$ 288.546,07
528-578	3	R\$ 2.720,00	R\$ 8.160,00	R\$ 2.720,00	R\$ 106.080,00	R\$ 19.094,40	R\$ 127.894,40
579-629	2	R\$ 2.810,00	R\$ 5.620,00	R\$ 1.873,33	R\$ 73.060,00	R\$ 13.150,80	R\$ 88.084,13
630-680	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 966,67	R\$ 37.700,00	R\$ 6.786,00	R\$ 45.452,67
681 ou mais	2	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00	R\$ 1.993,33	R\$ 77.740,00	R\$ 13.993,20	R\$ 93.726,53
TOTAL	111	-	R\$ 259.170,00	R\$ 86.390,00	R\$ 3.369.210,00	R\$ 606.457,80	R\$ 4.062.057,80

FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA PELA QUANTIDADE DE SALAS DE AULA - CMEIS							
QUANTIDADE DE SALAS (A)	QUANTIDADE DE CMEIS (B)	VALOR FGDE (C)	VALOR MENSAL (D)=(B*C)	1/3 FÉRIAS (E)= (D/3)	VALOR ANUAL (F)= (D*13)	ENCARGOS PATRONAIS (G) = (F*0,18)	DESPESA ANUAL (H)=(E+F+G)
Até 5 salas	13	R\$ 2.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 8.666,67	R\$ 338.000,00	R\$ 60.840,00	R\$ 407.506,67
6 a 9	58	R\$ 2.350,00	R\$ 136.300,00	R\$ 45.433,33	R\$ 1.771.900,00	R\$ 318.942,00	R\$ 2.136.275,33
10 a 14	35	R\$ 2.650,00	R\$ 92.750,00	R\$ 30.916,67	R\$ 1.205.750,00	R\$ 217.035,00	R\$ 1.453.701,67
15 ou mais salas	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 35.100,00	R\$ 235.100,00
TOTAL	111	-	R\$ 270.050,00	R\$ 90.016,67	R\$ 3.510.650,00	R\$ 631.917,00	R\$ 4.232.583,67
DECRÉSCIMO NA DESPESA ANUAL = DESPESA ANUAL PELO Nº ALUNOS - DESPESA ANUAL PELO Nº SALAS =							-R\$ 170.525,87

3. Comparativo FGDE por número de alunos x FGDE por número de salas de aula para as Escolas Municipais do Ensino Fundamental – EMEF's urbanas:

FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA PELA QUANTIDADE DE ALUNOS - EMEF's URBANAS							
QUANTIDADE DE ALUNOS (A)	QUANTIDADE DE EMEF's URBANAS (B)	VALOR FGDE (C)	VALOR MENSAL (D)= (B*C)	1/3 FÉRIAS (E)= (D/3)	VALOR ANUAL (F)= (D*13)	ENCARGOS PATRONAIS (G)= (F*0,18)	DESPESA ANUAL (H)=(E+F+G)
140-240	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 7.333,33	R\$ 286.000,00	R\$ 51.480,00	R\$ 344.813,33
241-341	23	R\$ 2.100,00	R\$ 48.300,00	R\$ 16.100,00	R\$ 627.900,00	R\$ 113.022,00	R\$ 757.022,00
342-442	51	R\$ 2.200,00	R\$ 112.200,00	R\$ 37.400,00	R\$ 1.458.600,00	R\$ 262.548,00	R\$ 1.758.548,00
443-543	38	R\$ 2.300,00	R\$ 87.400,00	R\$ 29.133,33	R\$ 1.136.200,00	R\$ 204.516,00	R\$ 1.369.849,33
544-644	42	R\$ 2.400,00	R\$ 100.800,00	R\$ 33.600,00	R\$ 1.310.400,00	R\$ 235.872,00	R\$ 1.579.872,00
645-745	35	R\$ 2.500,00	R\$ 87.500,00	R\$ 29.166,67	R\$ 1.137.500,00	R\$ 204.750,00	R\$ 1.371.416,67
746-846	22	R\$ 2.600,00	R\$ 57.200,00	R\$ 19.066,67	R\$ 743.600,00	R\$ 133.848,00	R\$ 896.514,67
847-947	19	R\$ 2.700,00	R\$ 51.300,00	R\$ 17.100,00	R\$ 666.900,00	R\$ 120.042,00	R\$ 804.042,00
948-1048	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	R\$ 11.200,00	R\$ 436.800,00	R\$ 78.624,00	R\$ 526.624,00
1049-1149	7	R\$ 2.900,00	R\$ 20.300,00	R\$ 6.766,67	R\$ 263.900,00	R\$ 47.502,00	R\$ 318.168,67
1150-1250	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 312.000,00	R\$ 56.160,00	R\$ 376.160,00
1251-1351	6	R\$ 3.100,00	R\$ 18.600,00	R\$ 6.200,00	R\$ 241.800,00	R\$ 43.524,00	R\$ 291.524,00
1352-1452	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 124.800,00	R\$ 22.464,00	R\$ 150.464,00
1453-1553	3	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00	R\$ 3.300,00	R\$ 128.700,00	R\$ 23.166,00	R\$ 155.166,00
1554-1654	3	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00	R\$ 3.400,00	R\$ 132.600,00	R\$ 23.868,00	R\$ 159.868,00
1655-1755	0	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1958-2058	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 46.800,00	R\$ 8.424,00	R\$ 56.424,00
2059 ou mais	0	R\$ 3.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	284	-	R\$ 696.500,00	R\$ 232.166,67	R\$ 9.054.500,00	R\$ 1.629.810,00	R\$ 10.916.476,67

FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA PELA QUANTIDADE DE SALAS DE AULA - EMEF's URBANAS							
QUANTIDADE DE SALAS (A)	QUANTIDADE DE EMEF's (B)	VALOR FGDE (C)	VALOR MENSAL (D)= (B*C)	1/3 FÉRIAS (E)= (D/3)	VALOR ANUAL (F)= (D*13)	ENCARGOS PATRONAIS (G)= (F*0,18)	DESPESA ANUAL (H)=(E+F+G)
Até 5 salas	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 5.333,33	R\$ 208.000,00	R\$ 37.440,00	R\$ 250.773,33
6 a 9	80	R\$ 2.350,00	R\$ 188.000,00	R\$ 62.666,67	R\$ 2.444.000,00	R\$ 439.920,00	R\$ 2.946.586,67
10 a 14	133	R\$ 2.650,00	R\$ 352.450,00	R\$ 117.483,33	R\$ 4.581.850,00	R\$ 824.733,00	R\$ 5.524.066,33
15 ou mais salas	63	R\$ 3.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 2.457.000,00	R\$ 442.260,00	R\$ 2.962.260,00
TOTAL	284	-	R\$ 745.450,00	R\$ 248.483,33	R\$ 9.690.850,00	R\$ 1.744.353,00	R\$ 11.683.686,33

DECRÉSCIMO NA DESPESA ANUAL = DESPESA ANUAL PELO Nº ALUNOS - DESPESA ANUAL PELO Nº SALAS = **-R\$ 767.209,67**

4. Comparativo FGDE por número de alunos x FGDE por número de salas de aula para as Escolas Municipais do Ensino Fundamental – EMEF's rurais:

FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA PELA QUANTIDADE DE ALUNOS - EMEF's RURAIS							
QUANTIDADE DE ALUNOS (A)	QUANTIDADE DE EMEF's RURAIS (B)	VALOR FGDE (C)	VALOR MENSAL (D)=(B*C)	1/3 FÉRIAS (E)= (D/3)	VALOR ANUAL (F)= (D*13)	ENCARGOS PATRONAIS (G)= (F*0,18)	DESPESA ANUAL (H)=(E+F+G)
< 50	29	R\$ 2.000,00	R\$ 58.000,00	R\$ 19.333,33	R\$ 754.000,00	R\$ 135.720,00	R\$ 909.053,33
50-70	11	R\$ 2.040,00	R\$ 22.440,00	R\$ 7.480,00	R\$ 291.720,00	R\$ 52.509,60	R\$ 351.709,60
71-91	10	R\$ 2.080,00	R\$ 20.800,00	R\$ 6.933,33	R\$ 270.400,00	R\$ 48.672,00	R\$ 326.005,33
92-112	4	R\$ 2.120,00	R\$ 8.480,00	R\$ 2.826,67	R\$ 110.240,00	R\$ 19.843,20	R\$ 132.909,87
113-133	4	R\$ 2.160,00	R\$ 8.640,00	R\$ 2.880,00	R\$ 112.320,00	R\$ 20.217,60	R\$ 135.417,60
134-154	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00	R\$ 2.933,33	R\$ 114.400,00	R\$ 20.592,00	R\$ 137.925,33
155-175	1	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00	R\$ 746,67	R\$ 29.120,00	R\$ 5.241,60	R\$ 35.108,27
176-196	1	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00	R\$ 760,00	R\$ 29.640,00	R\$ 5.335,20	R\$ 35.735,20
197-217	3	R\$ 2.320,00	R\$ 6.960,00	R\$ 2.320,00	R\$ 90.480,00	R\$ 16.286,40	R\$ 109.086,40
218-238	0	R\$ 2.360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
239-259	0	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
260-280	4	R\$ 2.440,00	R\$ 9.760,00	R\$ 3.253,33	R\$ 126.880,00	R\$ 22.838,40	R\$ 152.971,73
281-301	0	R\$ 2.480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
302-322	0	R\$ 2.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
323-343	1	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 853,33	R\$ 33.280,00	R\$ 5.990,40	R\$ 40.123,73
344-364	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 866,67	R\$ 33.800,00	R\$ 6.084,00	R\$ 40.750,67
365-385	0	R\$ 2.640,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
386-406	1	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00	R\$ 893,33	R\$ 34.840,00	R\$ 6.271,20	R\$ 42.004,53
407-427	2	R\$ 2.720,00	R\$ 5.440,00	R\$ 1.813,33	R\$ 70.720,00	R\$ 12.729,60	R\$ 85.262,93
428-448	2	R\$ 2.760,00	R\$ 5.520,00	R\$ 1.840,00	R\$ 71.760,00	R\$ 12.916,80	R\$ 86.516,80
449-469	0	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
470-490	0	R\$ 2.840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
491-511	1	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00	R\$ 960,00	R\$ 37.440,00	R\$ 6.739,20	R\$ 45.139,20
512-532	0	R\$ 2.920,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
533-553	0	R\$ 2.960,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
554-574	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 14.040,00	R\$ 94.040,00
575-595	0	R\$ 3.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
596-616	0	R\$ 3.080,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
617-637	0	R\$ 3.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
638-658	0	R\$ 3.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659-679	0	R\$ 3.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
680-700	0	R\$ 3.240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701-721	1	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00	R\$ 1.093,33	R\$ 42.640,00	R\$ 7.675,20	R\$ 51.408,53
722-742	0	R\$ 3.320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
743-763	0	R\$ 3.360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
764-784	0	R\$ 3.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
785-805	0	R\$ 3.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
806-826	0	R\$ 3.480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
827-847	0	R\$ 3.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
848-868	0	R\$ 3.560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
869 ou mais	0	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	82		R\$ 179.360,00	R\$ 59.786,67	R\$ 2.331.680,00	R\$ 419.702,40	R\$ 2.811.169,07

FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA PELA QUANTIDADE DE SALAS DE AULA - EMEF's RURAIS							
QUANTIDADE DE SALAS (A)	QUANTIDADE DE EMEF's (B)	VALOR FGDE (C)	VALOR MENSAL (D)=(B*C)	1/3 FÉRIAS (E)= (D/3)	VALOR ANUAL (F)= (D*13)	ENCARGOS PATRONAIS (G)= (F*0,18)	DESPESA ANUAL (H)=(E+F+G)
Até 5 salas	57	R\$ 2.000,00	R\$ 114.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 1.482.000,00	R\$ 266.760,00	R\$ 1.786.760,00
6 a 9	21	R\$ 2.350,00	R\$ 49.350,00	R\$ 16.450,00	R\$ 641.550,00	R\$ 115.479,00	R\$ 773.479,00
10 a 14	4	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00	R\$ 3.533,33	R\$ 137.800,00	R\$ 24.804,00	R\$ 166.137,33
15 ou mais salas	0	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	82		R\$ 173.950,00	R\$ 57.983,33	R\$ 2.261.350,00	R\$ 407.043,00	R\$ 2.726.376,33

ACRÉSCIMO NA DESPESA ANUAL = DESPESA ANUAL PELO Nº ALUNOS - DESPESA ANUAL PELO Nº SALAS = **R\$ 84.792,73**

A propositura de mudança no critério de concessão da FGDE (de intervalos de números de salas para intervalos de número de alunos) resultará em uma economia estimada de R\$ 843.460,43 por ano.

ESTABELECIMENTO	COMPARATIVO	SALDO
CRECHE	ACRÉSCIMO	R\$ 9.482,37
CMEI	DECRÉSCIMO	-R\$ 170.525,87
EMEF URBANA	DECRÉSCIMO	-R\$ 767.209,67
EMEF RURAL	ACRÉSCIMO	R\$ 84.792,73
SALDO	DECRÉSCIMO	-R\$ 843.460,43

5. Função Gratificada de Secretário de Escola (FGSE) – comparativo FGSE por número de alunos x FGSE por número de salas de aula para as creches municipais.

FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO DE ESCOLA PELA QUANTIDADE DE ALUNOS - CRECHE							
QUANTIDADE DE ALUNOS (A)	QUANTIDADE DE CRECHES (B)	VALOR FGSE (C)	VALOR MENSAL (D) = (B*C)	1/3 FÉRIAS (E) = (D/3)	VALOR ANUAL (F) = (D*13)	ENCARGOS PATRONAIS (G) = (F*0,18)	DESPESA ANUAL (H) = (E+F+G)
60-80	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 333,33	R\$ 13.000,00	R\$ 2.340,00	R\$ 15.673,33
81-101	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 180,00	R\$ 7.020,00	R\$ 1.263,60	R\$ 8.463,60
102-122	0	R\$ 580,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
123-143	0	R\$ 620,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
144-164	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00	R\$ 440,00	R\$ 17.160,00	R\$ 3.088,80	R\$ 20.688,80
165-185	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 54.600,00	R\$ 9.828,00	R\$ 65.828,00
186-206	2	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00	R\$ 493,33	R\$ 19.240,00	R\$ 3.463,20	R\$ 23.196,53
207-227	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00	R\$ 520,00	R\$ 20.280,00	R\$ 3.650,40	R\$ 24.450,40
228 ou mais	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00	R\$ 273,33	R\$ 10.660,00	R\$ 1.918,80	R\$ 12.852,13
TOTAL	16	-	R\$ 10.920,00	R\$ 3.640,00	R\$ 141.960,00	R\$ 25.552,80	R\$ 171.152,80

FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO DE ESCOLA PELA QUANTIDADE DE SALAS DE AULA - CRECHE							
QUANTIDADE DE SALAS (A)	QUANTIDADE DE CRECHES (B)	VALOR FGSE (C)	VALOR MENSAL (D) = (B*C)	1/3 FÉRIAS (E) = (D/3)	VALOR ANUAL (F) = (D*13)	ENCARGOS PATRONAIS (G) = (F*0,18)	DESPESA ANUAL (H) = (E+F+G)
6 a 9	16	R\$ 650,00	R\$ 10.400,00	R\$ 3.466,67	R\$ 135.200,00	R\$ 24.336,00	R\$ 163.002,67

ACRÉSCIMO NA DESPESA ANUAL = DESPESA ANUAL PELO Nº ALUNOS - DESPESA ANUAL PELO Nº SALAS = **R\$ 8.150,13**

6. Função Gratificada de Secretário de Escola (FGSE) – comparativo FGSE por número de alunos x FGSE por número de salas de aula para os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's.

FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - PELA QUANTIDADE DE ALUNOS - CMEIS							
QUANTIDADE DE ALUNOS (A)	QUANTIDADE DE CMEIS (B)	VALOR FGSE (C)	VALOR MENSAL (D)= (B*C)	1/3 FÉRIAS (E)= (D/3)	VALOR ANUAL (F)= (D*13)	ENCARGOS PATRONAIS (G)= (F*0,18)	DESPESA ANUAL (H)=(E+F+G)
120-170	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.333,33	R\$ 52.000,00	R\$ 9.360,00	R\$ 62.693,33
171-221	15	R\$ 545,00	R\$ 8.175,00	R\$ 2.725,00	R\$ 106.275,00	R\$ 19.129,50	R\$ 128.129,50
222-272	18	R\$ 590,00	R\$ 10.620,00	R\$ 3.540,00	R\$ 138.060,00	R\$ 24.850,80	R\$ 166.450,80
273-323	19	R\$ 635,00	R\$ 12.065,00	R\$ 4.021,67	R\$ 156.845,00	R\$ 28.232,10	R\$ 189.098,77
324-374	13	R\$ 680,00	R\$ 8.840,00	R\$ 2.946,67	R\$ 114.920,00	R\$ 20.685,60	R\$ 138.552,27
375-425	8	R\$ 725,00	R\$ 5.800,00	R\$ 1.933,33	R\$ 75.400,00	R\$ 13.572,00	R\$ 90.905,33
426-476	15	R\$ 770,00	R\$ 11.550,00	R\$ 3.850,00	R\$ 150.150,00	R\$ 27.027,00	R\$ 181.027,00
477-527	7	R\$ 815,00	R\$ 5.705,00	R\$ 1.901,67	R\$ 74.165,00	R\$ 13.349,70	R\$ 89.416,37
528-578	3	R\$ 860,00	R\$ 2.580,00	R\$ 860,00	R\$ 33.540,00	R\$ 6.037,20	R\$ 40.437,20
579-629	2	R\$ 905,00	R\$ 1.810,00	R\$ 603,33	R\$ 23.530,00	R\$ 4.235,40	R\$ 28.368,73
630-680	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 316,67	R\$ 12.350,00	R\$ 2.223,00	R\$ 14.889,67
681 ou mais	2	R\$ 995,00	R\$ 1.990,00	R\$ 663,33	R\$ 25.870,00	R\$ 4.656,60	R\$ 31.189,93
TOTAL	111	-	R\$ 74.085,00	R\$ 24.695,00	R\$ 963.105,00	R\$ 173.358,90	R\$ 1.161.158,90

FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - PELA QUANTIDADE DE SALAS DE AULA - CMEIS							
QUANTIDADE DE SALAS (A)	QUANTIDADE DE CMEIS (B)	VALOR FGSE (C)	VALOR MENSAL (D)= (B*C)	1/3 FÉRIAS (E)= (D/3)	VALOR ANUAL (F)= (D*13)	ENCARGOS PATRONAIS (G)= (F*0,18)	DESPESA ANUAL (H)=(E+F+G)
Até 5 salas	13	R\$ 500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 2.166,67	R\$ 84.500,00	R\$ 15.210,00	R\$ 101.876,67
6 a 9	58	R\$ 650,00	R\$ 37.700,00	R\$ 12.566,67	R\$ 490.100,00	R\$ 88.218,00	R\$ 590.884,67
10 a 14	35	R\$ 800,00	R\$ 28.000,00	R\$ 9.333,33	R\$ 364.000,00	R\$ 65.520,00	R\$ 438.853,33
15 ou mais salas	5	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00	R\$ 1.583,33	R\$ 61.750,00	R\$ 11.115,00	R\$ 74.448,33
TOTAL	111		R\$ 76.950,00	R\$ 25.650,00	R\$ 1.000.350,00	R\$ 180.063,00	R\$ 1.206.063,00

DECRÉSCIMO NA DESPESA ANUAL = DESPESA ANUAL PELO Nº ALUNOS - DESPESA ANUAL PELO Nº SALAS = **-R\$ 44.904,10**

7. Função Gratificada de Secretário de Escola (FGSE) – comparativo FGSE por número de alunos x FGSE por número de salas de aula para as Escolas Municipais do Ensino Fundamental – EMEF's urbanas.

FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - PELA QUANTIDADE DE ALUNOS - EMEF's URBANAS							
QUANTIDADE DE ALUNOS (A)	QUANTIDADE DE EMEF's URBANAS (B)	VALOR FGSE (C)	VALOR MENSAL (D)= (B*C)	1/3 FÉRIAS (E)= (D/3)	VALOR ANUAL (F)= (D*13)	ENCARGOS PATRONAIS (G) = (F*0,18)	DESPESA ANUAL (H)=(E+F+G)
140-240	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 1.833,33	R\$ 71.500,00	R\$ 12.870,00	R\$ 86.203,33
241-341	23	R\$ 550,00	R\$ 12.650,00	R\$ 4.216,67	R\$ 164.450,00	R\$ 29.601,00	R\$ 198.267,67
342-442	51	R\$ 600,00	R\$ 30.600,00	R\$ 10.200,00	R\$ 397.800,00	R\$ 71.604,00	R\$ 479.604,00
443-543	38	R\$ 650,00	R\$ 24.700,00	R\$ 8.233,33	R\$ 321.100,00	R\$ 57.798,00	R\$ 387.131,33
544-644	42	R\$ 700,00	R\$ 29.400,00	R\$ 9.800,00	R\$ 382.200,00	R\$ 68.796,00	R\$ 460.796,00
645-745	35	R\$ 750,00	R\$ 26.250,00	R\$ 8.750,00	R\$ 341.250,00	R\$ 61.425,00	R\$ 411.425,00
746-846	22	R\$ 800,00	R\$ 17.600,00	R\$ 5.866,67	R\$ 228.800,00	R\$ 41.184,00	R\$ 275.850,67
847-947	19	R\$ 850,00	R\$ 16.150,00	R\$ 5.383,33	R\$ 209.950,00	R\$ 37.791,00	R\$ 253.124,33
948-1048	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 140.400,00	R\$ 25.272,00	R\$ 169.272,00
1049-1149	7	R\$ 950,00	R\$ 6.650,00	R\$ 2.216,67	R\$ 86.450,00	R\$ 15.561,00	R\$ 104.227,67
1150-1250	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 2.666,67	R\$ 104.000,00	R\$ 18.720,00	R\$ 125.386,67
1251-1351	6	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00	R\$ 2.100,00	R\$ 81.900,00	R\$ 14.742,00	R\$ 98.742,00
1352-1452	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00	R\$ 1.100,00	R\$ 42.900,00	R\$ 7.722,00	R\$ 51.722,00
1453-1553	3	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00	R\$ 1.150,00	R\$ 44.850,00	R\$ 8.073,00	R\$ 54.073,00
1554-1654	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 46.800,00	R\$ 8.424,00	R\$ 56.424,00
1655-1755	0	R\$ 1.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1958-2058	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 433,33	R\$ 16.900,00	R\$ 3.042,00	R\$ 20.375,33
2059 ou mais	0	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	284	-	R\$ 206.250,00	R\$ 68.750,00	R\$ 2.681.250,00	R\$ 482.625,00	R\$ 3.232.625,00

FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - PELA QUANTIDADE DE SALAS DE AULA - EMEF's URBANAS							
QUANTIDADE DE SALAS (A)	QUANTIDADE DE EMEF's (B)	VALOR FGSE (C)	VALOR MENSAL (D)= (B*C)	1/3 FÉRIAS (E)= (D/3)	VALOR ANUAL (F)= (D*13)	ENCARGOS PATRONAIS (G) = (F*0,18)	DESPESA ANUAL (H)=(E+F+G)
Até 5 salas	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.333,33	R\$ 52.000,00	R\$ 9.360,00	R\$ 62.693,33
6 a 9	80	R\$ 650,00	R\$ 52.000,00	R\$ 17.333,33	R\$ 676.000,00	R\$ 121.680,00	R\$ 815.013,33
10 a 14	133	R\$ 800,00	R\$ 106.400,00	R\$ 35.466,67	R\$ 1.383.200,00	R\$ 248.976,00	R\$ 1.667.642,67
15 ou mais salas	63	R\$ 950,00	R\$ 59.850,00	R\$ 19.950,00	R\$ 778.050,00	R\$ 140.049,00	R\$ 938.049,00
TOTAL	284	-	R\$ 222.250,00	R\$ 74.083,33	R\$ 2.889.250,00	R\$ 520.065,00	R\$ 3.483.398,33

DECRÉSCIMO NA DESPESA ANUAL = DESPESA ANUAL PELO Nº ALUNOS - DESPESA ANUAL PELO Nº SALAS =							-R\$ 250.773,33
--	--	--	--	--	--	--	------------------------

8. Função Gratificada de Secretário de Escola (FGSE) – comparativo FGSE por número de alunos x FGSE por número de salas de aula para as Escolas Municipais do Ensino Fundamental – EMEF's rurais.

FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - PELA QUANTIDADE DE ALUNOS - EMEF's RURAIS							
QUANTIDADE DE ALUNOS (A)	QUANTIDADE DE EMEF's RURAIS (B)	VALOR FGSE (C)	VALOR MENSAL (D)=(B*C)	1/3 FÉRIAS (E)= (D/3)	VALOR ANUAL (F)= (D*13)	ENCARGOS PATRONAIS (G)= (F*0,18)	DESPESA ANUAL (H)=(E+F+G)
< 50	29	R\$ 500,00	R\$ 14.500,00	R\$ 4.833,33	R\$ 188.500,00	R\$ 33.930,00	R\$ 227.263,33
50-70	11	R\$ 520,00	R\$ 5.720,00	R\$ 1.906,67	R\$ 74.360,00	R\$ 13.384,80	R\$ 89.651,47
71-91	10	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00	R\$ 1.800,00	R\$ 70.200,00	R\$ 12.636,00	R\$ 84.636,00
92-112	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00	R\$ 746,67	R\$ 29.120,00	R\$ 5.241,60	R\$ 35.108,27
113-133	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00	R\$ 773,33	R\$ 30.160,00	R\$ 5.428,80	R\$ 36.362,13
134-154	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 800,00	R\$ 31.200,00	R\$ 5.616,00	R\$ 37.616,00
155-175	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00	R\$ 206,67	R\$ 8.060,00	R\$ 1.450,80	R\$ 9.717,47
176-196	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00	R\$ 213,33	R\$ 8.320,00	R\$ 1.497,60	R\$ 10.030,93
197-217	3	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00	R\$ 660,00	R\$ 25.740,00	R\$ 4.633,20	R\$ 31.033,20
218-238	0	R\$ 680,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
239-259	0	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
260-280	4	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00	R\$ 960,00	R\$ 37.440,00	R\$ 6.739,20	R\$ 45.139,20
281-301	0	R\$ 740,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
302-322	0	R\$ 760,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
323-343	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00	R\$ 260,00	R\$ 10.140,00	R\$ 1.825,20	R\$ 12.225,20
344-364	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 266,67	R\$ 10.400,00	R\$ 1.872,00	R\$ 12.538,67
365-385	0	R\$ 820,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
386-406	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 280,00	R\$ 10.920,00	R\$ 1.965,60	R\$ 13.165,60
407-427	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00	R\$ 573,33	R\$ 22.360,00	R\$ 4.024,80	R\$ 26.958,13
428-448	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00	R\$ 586,67	R\$ 22.880,00	R\$ 4.118,40	R\$ 27.585,07
449-469	0	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
470-490	0	R\$ 920,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
491-511	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00	R\$ 313,33	R\$ 12.220,00	R\$ 2.199,60	R\$ 14.732,93
512-532	0	R\$ 960,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
533-553	0	R\$ 980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
554-574	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 666,67	R\$ 26.000,00	R\$ 4.680,00	R\$ 31.346,67
575-595	0	R\$ 1.020,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
596-616	0	R\$ 1.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
617-637	0	R\$ 1.060,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
638-658	0	R\$ 1.080,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659-679	0	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
680-700	0	R\$ 1.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701-721	1	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00	R\$ 380,00	R\$ 14.820,00	R\$ 2.667,60	R\$ 17.867,60
722-742	0	R\$ 1.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
743-763	0	R\$ 1.180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
764-784	0	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
785-805	0	R\$ 1.220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
806-826	0	R\$ 1.240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
827-847	0	R\$ 1.260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
848-868	0	R\$ 1.280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
869 ou mais	0	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	82		R\$ 48.680,00	R\$ 16.226,67	R\$ 632.840,00	R\$ 113.911,20	R\$ 762.977,87

FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - PELA QUANTIDADE DE SALAS DE AULA - EMEF's RURAIS							
QUANTIDADE DE SALAS (A)	QUANTIDADE DE EMEF's (B)	VALOR FGSE (C)	VALOR MENSAL (D)=(B*C)	1/3 FÉRIAS (E)= (D/3)	VALOR ANUAL (F)= (D*13)	ENCARGOS PATRONAIS (G)= (F*0,18)	DESPESA ANUAL (H)=(E+F+G)
Até 5 salas	57	R\$ 500,00	R\$ 28.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 370.500,00	R\$ 66.690,00	R\$ 446.690,00
6 a 9	21	R\$ 650,00	R\$ 13.650,00	R\$ 4.550,00	R\$ 177.450,00	R\$ 31.941,00	R\$ 213.941,00
10 a 14	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.066,67	R\$ 41.600,00	R\$ 7.488,00	R\$ 50.154,67
15 ou mais salas	0	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	82		R\$ 45.350,00	R\$ 15.116,67	R\$ 589.550,00	R\$ 106.119,00	R\$ 710.785,67

ACRÉSCIMO NA DESPESA ANUAL = DESPESA ANUAL PELO Nº ALUNOS - DESPESA ANUAL PELO Nº SALAS = **R\$ 52.192,20**

A propositura de mudança no critério de concessão da FGSE (de intervalos de número de salas de aula para intervalos de número de alunos) resultará em uma economia estimada de R\$ 235.335,10 por ano.

ESTABELECIMENTO	COMPARATIVO	SALDO
CRECHE	ACRÉSCIMO	R\$ 8.150,13
CMEI	DECRÉSCIMO	-R\$ 44.904,10
EMEF URBANA	DECRÉSCIMO	-R\$ 250.773,33
EMEF RURAL	ACRÉSCIMO	R\$ 52.192,20
SALDO	DECRÉSCIMO	-R\$ 235.335,10

A propositura de mudança no critério de concessão das duas vantagens funcionais (FGDE e FGSE), de intervalos de número de salas de aula para intervalos de número de alunos, resultará em uma economia total estimada de R\$ 1.078.795,53 por ano.

ESTABELECIMENTO	COMPARATIVO	SALDO
CRECHE	ACRÉSCIMO	R\$ 17.632,50
CMEI	DECRÉSCIMO	-R\$ 215.429,97
EMEF URBANA	DECRÉSCIMO	-R\$ 1.017.983,00
EMEF RURAL	ACRÉSCIMO	R\$ 136.984,93
SALDO	DECRÉSCIMO	-R\$ 1.078.795,53

Nesse sentido, a economia de gastos com pessoal a ser efetivada com a mudança no critério de concessão das vantagens funcionais FGDE e FGSE será favorável às metas financeiras estabelecidas no Plano Plurianual 2018-2021, tendo como fonte de recursos o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

PPA 2018 - 2019 - 1ª REVISÃO - DOM Nº 4508 EDIÇÃO EXTRA II - PÁGS. 42 A 47		
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	META FINANCEIRA	
	2019	2019 - 2021
PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 517.254.000,00	R\$ 1.650.334.000,00
PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 148.501.000,00	R\$ 465.199.000,00
PESSOAL DO ENSINO RURAL	R\$ 62.800.000,00	R\$ 195.165.000,00
PESSOAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 15.681.000,00	R\$ 48.411.000,00
PESSOAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 3.989.000,00	R\$ 12.655.000,00
TOTAL	R\$ 748.225.000,00	R\$ 2.371.764.000,00



A Lei Municipal nº 2.475, de 9 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Manaus – LDO 2020 estabelece:

Art. 34. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal n. 101/2000 e, somente para o Poder Legislativo, no art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3.º e 4.º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1.º do art. 169 da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o artigo 34.

Parágrafo único. Além das autorizações tratadas no **caput** deste artigo, quando observadas as disposições dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, o Município de Manaus poderá realizar durante o exercício de 2020:

- I** – a criação de cargos para garantir as necessidades administrativas do Poder Público Municipal;
- II** – a criação ou **reestruturação de planos de cargos, carreiras e subsídios dos servidores públicos municipais;**
- III** – concurso público para cargos já existentes ou que vierem a ser criados; e
- IV** – contratação temporária, de acordo com a Lei Municipal n. 1.425, de 26 de março de 2010, em consonância com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal tratam, respectivamente, da definição de despesa total com pessoal, dos limites percentuais dos gastos com pessoal em relação à receita corrente líquida e a repartição desses limites entre os três poderes nas esferas federal, estadual e municipal.

No caso da propositura em pauta, considerando que não há aumento de despesa com pessoal, não há infringência aos dispositivos da LRF.

Com isso, a propositura de alteração dos critérios de concessão das funções gratificadas de Diretor e de Secretário de escola (FGDE e FGSE) encontra respaldo no inciso II do Parágrafo Único do art. 35 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, considerando que a Lei Municipal nº 1.879/2014 remete ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, inicialmente estabelecido pela Lei



Municipal 1.126, de 05 de junho de 2007.

Mediante o exposto, o Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação declara que a propositura de alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 1.879, de 04 de junho de 2014, referente ao critério de concessão das vantagens funcionais Função Gratificada de Diretor de Escola (FGDE) e Função Gratificada de Secretário de Escola (FGSE), não infringe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e seus incisos I e II, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência e economicidade.

ANEXOS

ANEXO III-A